

TOMBO 1232 / NSL-A 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 597/2019 AO
VISTO [assinatura] CONTRATO Nº 095-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A BRASPEL DISTRIBUIDORA
DATA 13 / 08 / 19 DE PRODUTOS HIGIÊNICOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI.

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia – GO, CEP: 74.530-026, representado neste ato pelo Sr. **Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIÊNICOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.436.588/0001-09, com sede à Rua dos Cravos, nº 334, Quadra 03, Lote 38, Parque Oeste Industrial, CEP: 74.375-520, Goiânia – GO, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 095-NSL**, firmado em 01/05/2018, conforme Ofício/HEMNSL nº 018/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se por **12 (doze)** meses o contrato em epígrafe, referente à prestação do serviço para fornecimento de material de higiene e limpeza: papel toalha, papel higiênico, refil de sabonete e de álcool, para a **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, entre **02/05/2019 e 01/05/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

§1º Fica incluído à Cláusula Terceira – Do valor do contrato e prazo para pagamento, item 3.7, a seguinte disposição: Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente na cláusula primeira do contrato, bem como respectivo termo aditivo vigente.

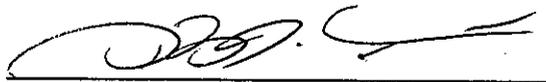


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 06 de junho de 2019.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante



BRASPEL Distribuidora de Produtos
Higiênicos, Limpeza e Descartáveis EIRELI

Contratada
BRASPEL HIG. LIMP. E DESCARTÁVEIS
Glauciano Ivo
Diretor Comercial



Aline Martinele Tonhá
Gerente Jurídica Corporativa
IGH Instituto de Gestão e Humanização

Ofício IGH/HEMNSL nº 018/2019

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 095/NSL

Fornecedor: BRASPTEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI

Alteração nº: 1º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a seguinte alteração do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços para fornecimento de material de higiene e limpeza: papel toalha, papel higiênico, refil sabonete e refil álcool para a unidade em razão do vencimento do aditivo vigente:

1 - Prorrogação por mais 12 meses.

Goiânia - GO, 07 de março 2019.

Atenciosamente,


Ana Maria Caribe da Silva Mello
Diretora Operacional

597.19
Suana

À Ana Queiroz
Gerente de Compras.
OFÍCIO Nº 004/2019.

Trata-se da prorrogação do contrato nº 095-NSL, firmado junto à **BRASPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI** para prestação do serviço para fornecimento de material de higiene e limpeza: papel toalha, papel higiênico, refil de sabonete e de álcool, do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, o qual vencerá em **01/05/2019**.

Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Goiás, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: *“Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade.”*, segue para o Setor de Compras para elaboração do mapa de cotação, aferindo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo aditivo.


Aline Martinele de Oliveira Tonhá
Gerente Jurídica Corporativa

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

Ao Setor de Contratos,

Assunto: Análise de vantajosidade do processo da empresa BRASPTEL

Objeto: Insumos de Higienização

Contrato- Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

A sugestão desta Gerência de Compras e Serviços é aditivar o contrato com a empresa supra citada, uma vez que ao término da análise a empresa ainda tem o menor valor mensal/Global.

At.

Ana Karenine Queiroz
Gerente de Compras Corporativo- IGH

MAPA DE COTAÇÃO
Comprador (a): Arlete Silva

DATA: 04/04/2019

COMPARAÇÃO DE PREÇOS MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	BRASPTEL	HIGICLEAN	OBSERVAÇÕES
1	TOALHA INTERFOLHADA (5.000 MIL	CX	1	R\$66,70	R\$ 98,00	BRASPTEL COM 5.000 FLS. E HIGICLEAN COM 4.000 MIL FLS.
2	SABONETE ESPUMA (600 ML)	UND	1	R\$13,50	R\$ 68,00	BRASPTEL 600ML E DA HIGICLEAN T
3	PAPEL HIGIÊNICO ROLOS (300 METR	CX	1	R\$48,70	R\$ 70,00	
4	ÁLCOOL GEL REFIL (800 ML)	UND	1	R\$12,50	R\$ 43,00	BRASPTEL REFIL COM 800ML E HIG

OBSERVAÇÕES:


Ana Karenine Queiroz
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh


Arlete Silva
Setor de Compras